



Cotia, 11 de novembro de 2016.

Circular da Convenção Coletiva – Materiais para Construção 2016/2017

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MAQUINISMOS, FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS, E VIDROS DA GRANDE SÃO PAULO, SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO** e o **SINDICATO DOS COMÉRCIÁRIOS DE COTIA E REGIÃO**, celebraram **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, cujas principais cláusulas destacamos:

REAJUSTAMENTO: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos serão reajustados a partir de 01 de outubro de 2016, data-base da categoria profissional, mediante aplicação do percentual de **9,15% (nove vírgula quinze por cento)**.

SALÁRIO DE ADMISSÃO PARA EMPRESAS COM MENOS DE 10 EMPREGADOS:

- a) Empregados em geral.....R\$ 1.171,00 (Hum mil cento e setenta e um reais)
- b) Office boy, faxineiro, copeiro e empacotadores em geral.....R\$ 971,00 (novecentos e setenta e um reais)
- c) Garantia do comissionista.....R\$ 1.406,00 (hum mil quatrocentos e seis reais)

SALÁRIO DE ADMISSÃO PARA EMPRESAS COM MAIS DE 10 EMPREGADOS:

- a) Empregados em geral.....R\$ 1.301,50 (Hum mil trezentos e um reais e cinquenta centavos)
- b) Office boy, faxineiro, copeiro e empacotadores em geral.....R\$1.041,00 (Hum mil e quarenta e um reais)
- c) Garantia do comissionista.....R\$ 1.562,00 (hum mil quinhentos e sessenta e dois reais)

REAJUSTAMENTO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01/10/2015 ATÉ 30/09/2016

O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

Admitidos no período de:	Multiplicar o salário de admissão por:
Até 15.10.2015	1,0915
De 16.10.15 a 15.11.15	1,0836
De 16.11.15 a 15.12.15	1,0757
De 16.12.15 a 15.01.16	1,0679
De 16.01.16 a 15.02.16	1,0601
De 16.02.16 a 15.03.16	1,0524
De 16.03.16 a 15.04.16	1,0447
De 16.04.16 a 15.05.16	1,0372
De 16.05.16 a 15.06.16	1,0296
De 16.06.16 a 15.07.16	1,0221
De 16.07.16 a 15.08.16	1,0147
De 16.08.16 a 15.09.16	1,0073
A partir de 16.09.16	1,0000

QUEBRA DE CAIXA.....R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS: As empresas se obrigam a descontar mensalmente dos empregados, **1,50% (Um vírgula cinquenta por cento)**, sobre os salários já reajustados, limitando o desconto a R\$ 60,00 (sessenta reais).